



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CULTURA

#### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 1.629, DE 2015

Institui a Semana Nacional pela Ética e pela Cidadania, a ser realizada a cada ano, em todo o território nacional, preferencialmente na primeira semana de junho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Nacional pela Ética e pela Cidadania, a ser realizada a cada ano, em todo o território nacional, preferencialmente na primeira semana de junho.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público, às instituições de ensino, às entidades representativas de classe e às organizações da sociedade civil dedicadas à defesa da ética e da cidadania efetivar ações alusivas à data a que se refere o *caput*, nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2017.

Deputado **THIAGO PEIXOTO**  
Presidente